



DECRETO Nº 028/2019

SÚMULA: ATUALIZA VALORES DE DIARIA NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI 043/2009 DE 13/03/2009.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2009, que instituiu o pagamento de diárias.

DECRETA:

Art. 1º: Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 043/2009 de 13/03/2009, fica atualizados os valores para pagamento de diária, utilizando-se as mesmas proporções dos aumentos salariais do funcionalismo.

Art. 2º: Os valores serão atualizados considerando os aumentos salariais de 2018 e 2019, na forma acumulada, conforme segue: em 01/01/2018 de 2,07% referente ao INPC acumulado no exercício de 2017 e, em 01/01/2019 de 3,43% referente ao INPC acumulado no exercício de 2018, totalizando 5,50% (cinco virgula cinquenta por cento).

Art. 3º - Os valores do Quadro demonstrativo, passa aos seguintes valores:

DISTÂNCIA DA SEDE EM KM	VALOR DA DIÁRIA
ATÉ 79KM	R\$ 105,08
DE 80KM A 250KM	R\$ 210,16
DE 251KM A 450KM	R\$ 420,42
DE 451KM A 650KM	R\$ 525,49
DE 651KM A 850KM	R\$ 700,73
ACIMA DE 851KM	R\$ 1.051,00

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de abril de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos (28) vinte e oito dias do mês de março de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br